EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.651.476/0001-55, com sede à Avenida Canaã, 104, Centro, São Pedro dos Crentes- MA - CEP – 65.978-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 14/03/2024, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcmspc@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.transparencia.cmsaopedrodoscrentes.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir/DI

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
1.2.2 ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
1.2.3 ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
1.2.4 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de São Pedro dos Crentes/MA, para exercício de 2024.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 28.557,60 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

3.0.– PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** cplcmspc@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**.

4.0. Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.1.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.1.1.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8.Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

b) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.1.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:
4.1.2.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de março de 2024.

FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de material de Limpeza para a manutenção dos serviços administrativos e limpeza do prédio da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício financeiro de 2024.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Edital da Dispensa e seus anexos;

e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO:

4.1 Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.
5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes:
ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO MANUTENCÃO DA CÃMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00- Material De Consumo

6. PRAZO DE ENTREGA
6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.
7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.
7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal da São Pedro dos Crentes e impõe a substituição do material de consumo.
9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
a) fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em São Pedro dos Crentes, conforme identificação na ordem de fornecimento.
c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:
a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.
12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.

13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Aplicando-se o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO
15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16. PAGAMENTO
16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:
a) Cópia do Contrato;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17. DO FORO
17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de março de 2024.

JEFFERSON MAGNO COSTA MORAIS
Secretário Executivo

Aprovado pelo Presidente:
Flavio Cirqueira do Vale

ANEXO I-A

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML.		UND	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML.		UND	50	R$ 10,75	R$ 537,50
3	ÁLCOOL GEL 500ML 70%.		UND	70	R$ 10,50	R$ 735,00
4	AVENTAL FRONTAL.		UND	10	R$ 9,50	R$ 95,00
5	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO GRANDE.		UND	6	R$ 50,00	R$ 300,00
6	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO.		UND	6	R$ 36,00	R$ 216,00
7	BALDE PLASTICO P/ 12 L.		UND	10	R$ 8,50	R$ 85,00
8	BALDE PLASTICO P/ 20 L.		UND	50	R$ 18,50	R$ 925,00
9	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.		UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
10	CERA INCOLOR.		UND	40	R$ 6,30	R$ 252,00
11	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GRANDE 100LT.		UND	6	R$ 75,00	R$ 450,00
12	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.		UND	70	R$ 6,50	R$ 455,00
13	CESTO TELADO P/ LIXO 8LT.		UND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
14	COADOR DE PANO CAFÉ.		UND	12	R$ 4,20	R$ 50,40
15	COLHERES DESCARTÁVEIS MEDIA PCT COM 50 UND.		PCT	150	R$ 4,65	R$ 697,50
16	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100 UND.		PCT	200	R$ 6,12	R$ 1.224,00
17	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100 UND.		PCT	200	R$ 4,00	R$ 800,00
18	DESENTUPIDOR DE PIA.		UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
19	DESINFETANTE 1000ML.		UND	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
20	DETERGENTE 500ML.		UND	200	R$ 2,75	R$ 550,00
21	ESCOVA P/ ROUPA.		UND	6	R$ 2,90	R$ 17,40
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.		PCT	10	R$ 12,00	R$ 120,00
23	ESPANADOR GRANDE.		UND	5	R$ 54,50	R$ 272,50
24	ESPONJA DE AÇO.		PCT	70	R$ 2,45	R$ 171,50

25	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA.		UND	60	R$	1,00	R$ 60,00
26	FILME PLÁSTICO PVC 28cm x 30m.		UND	40	R$	5,85	R$ 234,00
27	FLANELA 0,50X0,30 CM.		UND	60	R$	4,25	R$ 255,00
28	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1800ML, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR.		UND	5	R$	83,00	R$ 415,00
29	GUARDANAPO.		PCT	200	R$	2,70	R$ 540,00
30	INSETICIDA 350ML SPLAY.		UND	40	R$	13,00	R$ 520,00
31	ISQUEIRO.		UND	10	R$	4,65	R$ 46,50
32	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LTS.		UND	15	R$	18,30	R$ 274,50
33	LIMPA PISO 1 LT.		UND	50	R$	6,95	R$ 347,50
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML.		UND	60	R$	8,00	R$ 480,00
35	LIXEIRA PLÁSTICA: Lixeira plástica. Material em plástico resistente com alças, e tampa basculante, capacidade 12lt.		UND	8	R$	37,30	R$ 298,40
36	LUSTRA MOVES 200ML.		UND	60	R$	8,50	R$ 510,00
37	LUVA DE BORRACHA.		PAR	30	R$	6,90	R$ 207,00
38	MANGUEIRA DE USO DOMESTICO DE 50M.		UND	2	R$	118,30	R$ 236,60
39	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX C/ 50UND.		CX	50	R$	32,30	R$ 1.615,00
40	PA COLETORA DE LIXO COM CABO 80CM.		UND	20	R$	14,30	R$ 286,00
41	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM.		UND	60	R$	7,00	R$ 420,00
42	PANOS DE PRATO.		UND	50	R$	6,50	R$ 325,00
43	PAPEL ALUMINIO 30MMx7,5M.		UND	160	R$	6,20	R$ 992,00
44	PAPEL HIGIENCO C/ 4 ROLOS.		PCT	160	R$	7,00	R$ 1.120,00
45	PAPEL TOALHA (BRANCO) 1X2		UND	50	R$	6,90	R$ 345,00
46	PEDRA SANITÁRIA 30G		UND	50	R$	2,60	R$ 130,00
47	LIMPA ALUMÍNIO DE ALUMINIO 500ML.		UND	50	R$	2,85	R$ 142,50
48	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA.		UND	4	R$	35,00	R$ 140,00
49	TOALHA DE ROSTO 45 x 75cm.		UND	20	R$	14,30	R$ 286,00
50	RODO DE PLASTICO 60 CM.		UND	20	R$	24,00	R$ 480,00
51	SABAO EM BARRA 200 G PCT C/ 5 UND.		PCT	50	R$	15,50	R$ 775,00
52	SABAO EM PO 500G.		UND	120	R$	6,50	R$ 780,00

53	SABONETE LIQUIDO 250ML.		UND	20	R$	13,40	R$ 268,00
54	SACO P/ LIXO 100L 5X1.		PCT	160	R$	4,00	R$ 640,00
55	SACO P/ LIXO 15L 10X1.		PCT	160	R$	3,10	R$ 496,00
56	SACO P/ LIXO 30L 10X1.		PCT	160	R$	3,25	R$ 520,00
57	SACO P/ LIXO 50L 10X1.		PCT	160	R$	3,25	R$ 520,00
58	SODA CAUSTICA.		UND	12	R$	15,50	R$ 186,00
59	TOALHA DE MÃO 24 x 38 cm.		UND	20	R$	13,65	R$ 273,00
60	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.		PCT	10	R$	35,00	R$ 350,00
61	VASSOURA DE PELO 30 CM.		UND	12	R$	13,65	R$ 163,80
62	KIT DE POTE REDONDO DE PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.		PCT	30	R$	18,60	R$ 558,00
63	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 15CM, PCT C/ 10.		PCT	250	R$	2,50	R$ 625,00
64	DISPESAR AUTOMATICO PARA ALCOOL GEL.		UND	4	R$	126,50	R$ 506,00
65	KIT 4 TAMPINHAS + 4 QUEIMADORES FOGAO ESMALTEC		KIT	4	R$	49,00	R$ 196,00
VALOR TOTAL							**R$ 28.557,60**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML.		UND	300		
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML.		UND	50		
3	ÁLCOOL GEL 500ML 70%.		UND	70		
4	AVENTAL FRONTAL.		UND	10		
5	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO GRANDE.		UND	6		
6	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO.		UND	6		
7	BALDE PLASTICO P/ 12 L.		UND	10		
8	BALDE PLASTICO P/ 20 L.		UND	50		
9	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.		UND	50		
10	CERA INCOLOR.		UND	40		
11	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GRANDE 100LT.		UND	6		
12	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.		UND	70		
13	CESTO TELADO P/ LIXO 8LT.		UND	15		
14	COADOR DE PANO CAFÉ.		UND	12		
15	COLHERES DESCARTÁVEIS MEDIA PCT COM 50 UND.		PCT	150		
16	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100 UND.		PCT	200		
17	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100 UND.		PCT	200		
18	DESENTUPIDOR DE PIA.		UND	6		
19	DESINFETANTE 1000ML.		UND	220		
20	DETERGENTE 500ML.		UND	200		
21	ESCOVA P/ ROUPA.		UND	6		
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.		PCT	10		

23	ESPANADOR GRANDE.		UND	5		
24	ESPONJA DE AÇO.		PCT	70		
25	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA.		UND	60		
26	FILME PLÁSTICO PVC 28cm x 30m.		UND	40		
27	FLANELA 0,50X0,30 CM.		UND	60		
28	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1800ML, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR.		UND	5		
29	GUARDANAPO.		PCT	200		
30	INSETICIDA 350ML SPLAY.		UND	40		
31	ISQUEIRO.		UND	10		
32	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LTS.		UND	15		
33	LIMPA PISO 1 LT.		UND	50		
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML.		UND	60		
35	LIXEIRA PLÁSTICA: Lixeira plástica. Material em plástico resistente com alças, e tampa basculante, capacidade 12lt.		UND	8		
36	LUSTRA MOVES 200ML.		UND	60		
37	LUVA DE BORRACHA.		PAR	30		
38	MANGUEIRA DE USO DOMESTICO DE 50M.		UND	2		
39	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX C/ 50UND.		CX	50		
40	PA COLETORA DE LIXO COM CABO 80CM.		UND	20		
41	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM.		UND	60		
42	PANOS DE PRATO.		UND	50		
43	PAPEL ALUMINIO 30MMx7,5M.		UND	160		
44	PAPEL HIGIENCO C/ 4 ROLOS.		PCT	160		
45	PAPEL TOALHA (BRANCO) 1X2		UND	50		
46	PEDRA SANITÁRIA 30G		UND	50		
47	LIMPA ALUMÍNIO DE ALUMINIO 500ML.		UND	50		
48	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA.		UND	4		
49	TOALHA DE ROSTO 45 x 75cm.		UND	20		
50	RODO DE PLASTICO 60 CM.		UND	20		
51	SABAO EM BARRA 200 G PCT C/		PCT	50		

	5 UND.					
52	SABAO EM PO 500G.		UND	120		
53	SABONETE LIQUIDO 250ML.		UND	20		
54	SACO P/ LIXO 100L 5X1.		PCT	160		
55	SACO P/ LIXO 15L 10X1.		PCT	160		
56	SACO P/ LIXO 30L 10X1.		PCT	160		
57	SACO P/ LIXO 50L 10X1.		PCT	160		
58	SODA CAUSTICA.		UND	12		
59	TOALHA DE MÃO 24 x 38 cm.		UND	20		
60	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.		PCT	10		
61	VASSOURA DE PELO 30 CM.		UND	12		
62	KIT DE POTE REDONDO DE PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.		PCT	30		
63	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 15CM, PCT C/ 10.		PCT	250		
64	DISPESAR AUTOMATICO PARA ALCOOL GEL.		UND	4		
65	KIT 4 TAMPINHAS + 4 QUEIMADORES FOGAO ESMALTEC		KIT	4		
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; -
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2024
DISPENSA Nº. _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.____/2024

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.630.217/0001-48, com sede na Canaã, 104, Centro – CEP: 65.978-000, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Flavio Cirqueira do Vale, brasileiro, casado, portador do RG: ---------- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,– CEP: _____ , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)_____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____/2024, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024, Processo Administrativo nº 00.____/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal da São Pedro dos Crentes no exercício de 2024, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº _____/2024, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal,

cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara. IX) A licitante CONTRATADOA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até ___/____/_____, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes.
As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R$_____ (_____),referente ao indicado na planilha abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML.		UND	300		
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML.		UND	50		
3	ÁLCOOL GEL 500ML 70%.		UND	70		
4	AVENTAL FRONTAL.		UND	10		
5	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO GRANDE.		UND	6		
6	BACIA DE PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO.		UND	6		
7	BALDE PLASTICO P/ 12 L.		UND	10		
8	BALDE PLASTICO P/ 20 L.		UND	50		
9	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.		UND	50		
10	CERA INCOLOR.		UND	40		
11	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GRANDE 100LT.		UND	6		
12	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.		UND	70		
13	CESTO TELADO P/ LIXO 8LT.		UND	15		
14	COADOR DE PANO CAFÉ.		UND	12		
15	COLHERES DESCARTÁVEIS MEDIA PCT COM 50 UND.		PCT	150		
16	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100 UND.		PCT	200		
17	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100 UND.		PCT	200		
18	DESENTUPIDOR DE PIA.		UND	6		
19	DESINFETANTE 1000ML.		UND	220		
20	DETERGENTE 500ML.		UND	200		
21	ESCOVA P/ ROUPA.		UND	6		
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE.		PCT	10		
23	ESPANADOR GRANDE.		UND	5		

24	ESPONJA DE AÇO.		PCT	70		
25	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA.		UND	60		
26	FILME PLÁSTICO PVC 28cm x 30m.		UND	40		
27	FLANELA 0,50X0,30 CM.		UND	60		
28	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1800ML, CONTENDO BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E BICO COLETOR PARA SERVIR.		UND	5		
29	GUARDANAPO.		PCT	200		
30	INSETICIDA 350ML SPLAY.		UND	40		
31	ISQUEIRO.		UND	10		
32	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LTS.		UND	15		
33	LIMPA PISO 1 LT.		UND	50		
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML.		UND	60		
35	LIXEIRA PLÁSTICA: Lixeira plástica. Material em plástico resistente com alças, e tampa basculante, capacidade 12lt.		UND	8		
36	LUSTRA MOVES 200ML.		UND	60		
37	LUVA DE BORRACHA.		PAR	30		
38	MANGUEIRA DE USO DOMESTICO DE 50M.		UND	2		
39	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX C/ 50UND.		CX	50		
40	PA COLETORA DE LIXO COM CABO 80CM.		UND	20		
41	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM.		UND	60		
42	PANOS DE PRATO.		UND	50		
43	PAPEL ALUMINIO 30MMx7,5M.		UND	160		
44	PAPEL HIGIENCO C/ 4 ROLOS.		PCT	160		
45	PAPEL TOALHA (BRANCO) 1X2		UND	50		
46	PEDRA SANITÁRIA 30G		UND	50		
47	LIMPA ALUMÍNIO DE ALUMINIO 500ML.		UND	50		
48	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA.		UND	4		
49	TOALHA DE ROSTO 45 x 75cm.		UND	20		
50	RODO DE PLASTICO 60 CM.		UND	20		
51	SABAO EM BARRA 200 G PCT C/ 5 UND.		PCT	50		

52	SABAO EM PO 500G.		UND	120		
53	SABONETE LIQUIDO 250ML.		UND	20		
54	SACO P/ LIXO 100L 5X1.		PCT	160		
55	SACO P/ LIXO 15L 10X1.		PCT	160		
56	SACO P/ LIXO 30L 10X1.		PCT	160		
57	SACO P/ LIXO 50L 10X1.		PCT	160		
58	SODA CAUSTICA.		UND	12		
59	TOALHA DE MÃO 24 x 38 cm.		UND	20		
60	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.		PCT	10		
61	VASSOURA DE PELO 30 CM.		UND	12		
62	KIT DE POTE REDONDO DE PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 250ML PCT C/ 24 UND.		PCT	30		
63	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO 15CM, PCT C/ 10.		PCT	250		
64	DISPESAR AUTOMATICO PARA ALCOOL GEL.		UND	4		
65	KIT 4 TAMPINHAS + 4 QUEIMADORES FOGAO ESMALTEC		KIT	4		
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:
ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO MANUTENCÃO DA CÃMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00- Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "pratica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), ____ de _____ de 2024.

FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

_____
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____